

Considerações sobre a chegada do mercado de carbono em terras indígenas do Médio Xingu, no Pará¹

Em 2021, a Conferência das Partes (COP), promovida pela ONU em Glasgow, na Escócia, avançou em definições sobre o Artigo 6 do Acordo de Paris. Esse artigo define regras de funcionamento para o mercado de carbono mundial, definindo mecanismos para que os países consigam cumprir as metas estabelecidas neste acordo (PROLO *et al*, 2021). No mesmo período, a discussão sobre o projeto de lei nº 412/22, que regulamenta um mercado de carbono brasileiro, avançou no Congresso Nacional. Esse movimento reaqueceu o setor de carbono brasileiro, que havia esfriado após a União Europeia reduzir substancialmente a compra desses créditos no início dos anos 2010. De 2021 a 2022, o preço global médio de créditos de carbono gerados a partir de projetos florestais e de mudança de uso do solo aumentou 75%, respectivamente (DONOFRIO, PROCTON, 2023). Em campo, empresas de carbono e seus intermediários iniciaram uma corrida por florestas que poderiam render créditos dentro da modalidade REDD+. Ao lado de iniciativas promissoras, houve uma proliferação de contratos “abusivos e desprovidos de projetos, num contexto de baixíssima informação qualificada sobre o tema e com enormes lacunas de regulamentação oficial” (VILLAS-BÔAS, ROJAS, JUNQUEIRA, 2023, p. 10).

Os projetos de REDD+, dentro dos mecanismos do mercado de carbono, pretendem gerar créditos de carbono a partir do desmatamento evitado em áreas florestadas. Os créditos são vendidos principalmente no mercado voluntário, por empresas que querem se adequar às regulamentações de seu país ou que voluntariamente buscam tornar-se neutras em carbono (PROLO *et al*, 2021).

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024)

De toda a biomassa estimada para a região amazônica (73 bilhões de toneladas de carbono), 58% encontram-se dentro de territórios indígenas e áreas protegidas (WALKER *et al*, 2020). Isso significa que os povos indígenas e populações tradicionais têm contribuído diretamente para regular o clima. Segundo Shiguelo Watanabe Júnior, consultor do Instituto Talanoa, grande parte das propriedades florestais particulares vendeu seus créditos entre 2000 e 2010, quando houve uma primeira onda do mercado de carbono. Portanto, no início da década de 2020, com o reaquecimento desse setor, as terras indígenas foram um alvo prioritário das empresas de carbono e que buscavam redutos de floresta preservada para gerarem esses créditos. Os dados são confirmados por levantamento do Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (Idesam) e do Instituto Clima e Sociedade (iCS), que mostra que dos 139 projetos de carbono florestal já registrados na plataforma VCS/Verra², principal certificadora do mercado voluntário de carbono, apenas sete são em territórios coletivos – os outros 132 são em propriedades privadas.

A partir de 2022, houve um avanço considerável nas negociações entre empresas de carbono e comunidades tradicionais, em terras indígenas e em unidades de conservação. São nessas áreas que estão os maiores remanescentes florestais e as maiores extensões contíguas de mata. Vários desses territórios figuram em regiões de intenso conflito territorial e avanço do desmatamento. Isso gera um grande potencial de desmatamento a ser evitado e, conseqüentemente, perspectivas interessantes para projetos de REED+ - o projeto deve justificar sua importância para evitar o desmatamento naquela região. Se a área em questão não possui nenhuma ameaça em seu entorno, torna-se mais

² Projetos de carbono do mercado voluntário necessariamente precisam ser registrados nas certificadoras, como a VCS/Verra, que fará a certificação do crédito gerado posteriormente. As negociações em curso ainda não se consolidaram em projetos finalizados que podem ser efetivamente registrados

difícil justificar a real redução de carbono na atmosfera proporcionada pelo projeto, e os créditos produzidos reduzem substancialmente.

Nos últimos anos, empresas que atuam no mercado de carbono têm buscado lideranças, associações, e órgãos públicos com o intuito de fechar contratos com povos indígenas e comunidades tradicionais, buscando áreas com grandes extensões florestais e alto potencial de geração desses créditos³. Uma reportagem do portal Sumaúma⁴ mostrou as negociações da empresa CarbonNext no território Kayapó – o contrato foi assinado e depois desmanchado, diz a reportagem, que aponta que a CarbonNext fechou compromissos de parceria com ao menos sete reservas extrativistas no Pará, além de dois povos indígenas no Mato Grosso, um no Amazonas e outro em Rondônia.

Segundo Villas-Bôas, Rojas e Junqueira (2023), o modus-operandi de algumas consultorias tem grande semelhança com o de frentes predatórias que exploram minérios, madeiras e outros recursos naturais das florestas públicas. Muitas dessas práticas reproduzem a lógica do aviamento, histórico na Amazônia. O atravessador oferece dinheiro adiantado às comunidades, a ser devolvido depois – na venda dos créditos. “O dinheiro premia a assinatura de contratos, que lhe reservam 30% ou 50% dos créditos gerados, mesmo na ausência de qualquer estudo ou projeto técnico prévio” (VILLAS-BÔAS, ROJAS, JUNQUEIRA, 2023, p.11).

As empresas que realizam os projetos se apoiam na conservação empreendida por esses povos para formatar projetos dentro dos moldes exigidos pelo mercado e assim gerar os créditos. Esses créditos, por sua vez, serão vendidos para empresas que querem

³ Informação verbal

⁴ ANTUNES, C. ‘Cábois do Carbono loteiam a Amazônia. Sumaúma, Rio de Janeiro, 26 Jun. 2023. Disponível em: <https://sumauma.com/caubois-do-carbono-loteiam-a-amazonia/>. Acesso em: 22 Out. 2023.

compensar suas emissões. De fato, elas operam como intermediárias. Segundo Marcela Vecchione, a falta de transparência é prática comum na relação entre comunidades e as empresas de projetos de carbono. Em comunidades quilombolas do Pará, o acesso à íntegra dos contratos só se deu por via judicial⁵.

O Ministério Público Federal do Pará se pronunciou por meio da Nota Técnica 02/2023, em que aponta riscos de contratos com cláusulas abusivas ou ilegais, a ausência do direito à Consulta Livre, Prévia e Informada e de uma repartição de benefícios justa, além da ausência de transparência por parte das empresas.

Na região de Altamira (PA), funcionários ou atravessadores de empresas de carbono têm buscado assessores e lideranças locais do povo Mëbengôkre-Xikrin, da Terra Indígena Trincheira-Bacajá, do povo Apyterewa-Parakanã, da Terra Indígena Apyterewa, do povo Xipayá, dos Assurini da Terra Indígena Koatinemo, entre outros⁶. Ao mesmo tempo, a oferta dessas empresas vai ao encontro de uma necessidade crescente de acesso à renda e bens de consumo entre os povos indígenas desta região.

Nesse cenário, trago o caso do povo Apyterewa-Parakanã⁷, da Terra Indígena Apyterewa. Os Parakanã são um povo da família linguística tupi-guarani que habita tradicionalmente o interflúvio Pacajá-Tocantins. A partir do século XIX, os Parakanã se dividiram em dois blocos populacionais. Fausto usa a denominação Oriental e Ocidental (2001) para fazer essa distinção. Proponho debruçar-me aqui sobre o grupo que habita

⁵ Informação obtida em evento 'Carbono na Amazônia', do Grupo de Estudos do Observatório dos Povos Indígenas Isolados (OPI)

⁶ Informação verbal

⁷ Em sua tese, Fausto (2001) distingue os Parakanã entre os grupos Ocidental e Oriental. Mantereí essa distinção quando me referir aos conceitos propostos especificamente por ele a partir dessa diferenciação; nos outros momentos, utilizarei a formulação Apyterewa-Parakanã.

hoje a Terra Indígena Apyterewa, nos municípios de Altamira e São Félix do Xingu, no Pará, ou Parakanã Ocidentais, na denominação proposta por Fausto.

Segundo Fausto (2001, 2004), a fronteira econômica alcançou o território dos Apyterewa-Parakanã (Parakanã Ocidentais) na década de 1960, o que forçou seu deslocamento em direção à bacia do rio Xingu. A dita “pacificação” dessas populações ocorreu entre 1976 e 1983, após um amplo processo de resistência por parte dos Parakanã.

No final da década de 1980, os Apyterewa-Parakanã teriam que lidar com frentes de invasão do seu território. A partir daí, a entrada de invasores ilegais para extração de madeira e minerais e, posteriormente, para a grilagem de terras, seria incessante e marcaria a trajetória desse povo. Mesmo após a sua homologação, em 2007, o fluxo de invasores continuou (BÜLL, 2022).

No fim de 2023, o governo federal, em uma ação conjunta com 14 órgãos federais e estaduais, empreendeu a desinstrusão do território que durou 90 dias. Até então, o território havia liderado o desmatamento na Amazônia por quatro anos consecutivos e respondido por 30% do total de desmatamento em terras indígenas do país⁸. Calculava-se a existência de 60 mil cabeças de boi dentro da Terra Indígena. A situação se agravou em 2020, quando o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes autorizou uma conciliação entre indígenas e invasores para redução da área. Invasores chegaram a contratar indígenas em condições insalubres para abrir uma picada e dividir

⁸ Comitiva oficial visita Terra Indígena Apyterewa e confirma sucesso da desinstrusão. Secretaria Geral da Presidência da República. Disponível em <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/desinstrusao-tiatb/noticias/comitiva-oficial-visita-terra-indigena-apyterewa-e-confirma-sucesso-da-desinstrusao> Acesso em 15 Abr. 2024

a terra. Tal decisão foi derrubada em 14 de dezembro de 2021, mas os danos foram sentidos por anos.

Após a operação de desintrusão, em março de 2024, o Ministério dos Povos Indígenas fez uma “devolução”⁹ simbólica do território aos Parakanã. Mas o tema exige ação contínua para impedir novas invasões. Entre agosto de 2022 e julho de 2023, São Félix do Xingu, município onde o território está localizado, foi o segundo mais desmatado da Amazônia brasileira, com 314,20 km² derrubados (3.92% de todo o desmatamento no bioma)¹⁰.

Pelas regras do mercado de carbono, territórios mais ameaçados têm uma perspectiva maior de geração de créditos de REDD+. O volume de créditos de desmatamento evitado é calculado a partir da área da floresta preservada e do risco de desmatamento previsto para região – um cálculo complexo que envolve desmatamento em anos anteriores, perspectivas de empreendimentos de infraestrutura na região, entre outros. Uma floresta em uma área pouco ameaçada tem um potencial menor para gerar créditos de carbono. Em outras palavras, uma área sem histórico de invasões ou desmatamento em uma região, cujas fronteiras territoriais já foram consolidadas, teria um baixo potencial de geração de créditos. Ao contrário, uma floresta sob forte ameaça, se preservada, tem potencial muito maior neste mercado.

⁹ Governo Federal faz devolução histórica da Terra Indígena Apyterewa para usufruto exclusivo do povo Parakanã. Ministério dos Povos Indígenas. Disponível em: <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/assuntos/noticias/2024/03/governo-federal-faz-devolucao-historica-da-terra-indigena-apyterewa-para-usufruto-exclusivo-do-povo-parakana#:~:text=Governo%20Federal%20faz%20devolu%C3%A7%C3%A3o%20hist%C3%B3rica,Parakan%C3%A3%20%E2%80%94%20Minist%C3%A9rio%20dos%20Povos%20Ind%C3%ADgenas>. Acesso em 15. Abr. 2024

¹⁰ Dados do Prodes (Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe)

O histórico de invasões, portanto, torna a Terra Indígena Apyterewa um foco potencial dessas empresas. Uma primeira reunião entre lideranças Parakanã, assessores da associação Tato'a, outros atores da região de Altamira (PA) e a empresa de carbono Systemica ocorreu em Brasília, em 25 de abril de 2024, durante a realização do Acampamento Terra Livre.

CONFLITO ONTOLÓGICO

Na perspectiva deste processo iminente, me proponho a investigar a questão a partir do ponto de vista Parakanã, me apoiando na bibliografia que parte do problema dos “conflitos ontológicos” (ver abaixo). Em um sentido, há o imaginário do carbono, o contexto global das mudanças climáticas e o entendimento de que árvores são receptores de moléculas de CO₂. Em outro, há o imaginário da “ore-ka'a” (FAUSTO, 2001), nossa mata, a floresta como local de provimento seletivo de vida para os Apyterewa-Parakanã.

Anna Tsing criou o conceito de escalabilidade para pensar a lógica do sistema de produção capitalista global. A escalabilidade, para Tsing, é a expansão infinita de um projeto sem qualquer mudança em sua abordagem. Isso significa alterar e expandir a escala infinitamente sem que ocorram alterações no projeto. A expansão acontece, portanto, a partir de uma unidade replicável, que ela define como o *nonsoel*, a unidade do projeto escalável. Os *nonsoel* são elementos da paisagem social removidos das relações sociais formativas ou, em outras palavras: elementos não sociais de paisagem. O cerne da questão aqui é retirar as relações no processo para mantê-lo uniforme e sem alterações. Essas unidades devem se replicar sem relacionar-se com o entorno e assim, proporcionar a escalabilidade (TSING, 2019). Tsing contextualiza que essa lógica foi uma inovação gerada no cerne da plantation colonial, nas largas produções de cana-de-açúcar, moldando a paisagem tropical em plantações infindáveis de clones de cana. A partir desse

experimento colonial, a lógica da plantation (a escalabilidade, portanto) tornou-se central em boa parte da expansão do mundo moderno, a ponto de que – como alternativa ao termo Antropoceno – muitos teóricos têm preferido o termo Plantationoceno¹¹, elencando a plantation como o elemento constitutivo desse sistema que tem levado à derrocada ambiental do século XXI.

Para Tsing, a modernidade é, entre outras coisas, o triunfo da destreza técnica sobre a natureza (TSING, 2019). Este triunfo requer que a natureza seja limpa de relações sociais transformadoras; caso contrário, esta não poderia ser a matéria-prima da *techne*. Em outras palavras, é a natureza sem reivindicações emaranhadas. (TSING, 2019).

Trago esse conceito aqui porque ele se relaciona diretamente com o exemplo do mercado de carbono, onde há uma tentativa de converter a floresta em elementos não sociais da paisagem (as *nonsoels*). Nesse caso, as *nonsoels* equivaleriam aos créditos de carbono. Um crédito de carbono é equivalente à redução de uma tonelada métrica de CO2 da atmosfera. A partir do cálculo de quanto carbono é absorvido em um hectare de floresta, é possível calcular quantos créditos são gerados por hectare. Assim, cria-se uma unidade de medida passível de expansão infinita.

A mesma lógica, ancorada no mesmo regime ontológico que construiu a crise ambiental, agora prepara sua solução. O mercado de crédito de carbono, a partir do REDD+, cria um sistema para precificar e valorar a floresta em pé. Uma floresta destituída de suas relações. Uma floresta de *nonsoels*.

¹¹ Em seu artigo *Anthropocene, Capitalocene, Plantationocene, Chthulucene: Making Kin*, Haraway atribuiu o nome ‘Plantationocene’ a uma formulação coletiva entre os participantes do Ethnos, na Aarhus University em outubro de 2014 (HARAWAY, 2015, p. 162)

Em sentido oposto, trago aqui pistas sobre a relação que os Parakanã-Apyterewa têm com a floresta que os circunda.

As trajetórias dos Parakanã Ocidentais e Orientais se diferenciaram após a sua separação, no fim do século XIX. Enquanto estes voltaram-se para a uma organização social mais centralizada, naqueles (Apyterewa-Parakanã) essa organização tornou-se dispersa. Segundo Fausto, os Orientais adentraram uma trajetória centrípeta, onde as forças convergem de fora para dentro, enquanto os Ocidentais, uma trajetória centrífuga de dentro para fora. É a partir deste movimento que a diferença entre os dois grupos se consolida. Nos Orientais, esse movimento centrípeta acabou por construir diferenças internas, estimular a formação de patrigrupos, consolidar a chefia e um espaço decisório definido, e a sedentarização em aldeias. Nos Ocidentais, o movimento centrífugo dissolveu as diferenças internas, que poderiam criar os patrigrupos, a figura da chefia e a organização em aldeias. Por muitos anos, os Apyterewa-Parakanã adotaram uma trajetória semi-nômade, em longas jornadas pela floresta – os *trekkings* (FAUSTO, 2001).

Segundo Fausto, essas jornadas não se relacionavam com a impossibilidade de fixar-se, mas com a possibilidade de se mover. Segundo Fausto (2001), a tradução mais adequada para definir a palavra que os Parakanã utilizam para definir a sua área de habitação é “nossa mata” – *ore-ka'a*.

“Não se trata de uma superfície abstrata de terra onde um sujeito coletivo exerce sua soberania, mas de uma faixa de floresta conhecida na atividade cotidiana e reconhecida pela inscrição desses atos, através do tempo, no espaço físico, e na memória coletiva” (FAUSTO, 2001: 68). A floresta é tudo menos um deserto verde: é provimento seletivo de vida.

Aqui, vale ressaltar que a literatura antropológica das terras baixas da Amazônia aponta para uma indisponibilidade, entre os ameríndios, da separação entre natureza e

cultura nos moldes das Ciências Naturais. No perspectivismo ameríndio, teoria etnográfica proposta por Tânia Stolze Lima e Eduardo Viveiros de Castro, as concepções nativas apontam “para a irredutibilidade dos seus contextos a uma distinção ontológica entre natureza e cultura”. A natureza não existe em si mesma como uma esfera “objetiva”, e sim como efeito de um ponto de vista (MACIEL, 2019). No perspectivismo, os animais não enxergam a si como animais, mas como os humanos se veem a si mesmos (humanos), e podem enxergar os humanos como animais, a depender da relação que se opera em cada caso (SZTUTMAN, 2008).

No caso dos Parakanã, Fausto aponta, em vários momentos, como se dá essa relação: em sonhos, astros, fenômenos, animais, artefatos, plantas silvestres e domesticadas se apresentam não necessariamente em forma humana, mas são dotados de atributos definidores da condição humana: têm nome, intenção e verbo (FAUSTO, 2001). O jaguar, por exemplo, aparece como forma humana ou, inversamente, como uma pele que o sonhador veste para se metamorfosear. Cito Fausto (2001, p.272):

A alomorfia pode ser em si uma técnica terapêutica. Pinajinga, por exemplo, que foi crivado de chumbo no ataque dos kayapós em 1977, recuperou-se após transformar-se em felino: com as afiadas garras adquiridas, retirou os grãos de chumbo incrustados em seu corpo.

A partir dessa bibliografia, formulo a hipótese de que a chegada do mercado de carbono neste território proporcionará um encontro entre dois regimes ontológicos. Para apoiar essa análise, trago as formulações que apontam para a perspectiva do conflito ontológico. O conceito de “conflito ontológico” foi abordado por Mario Blaser, entre outros teóricos, ao tratar de divergências que “envolvem entidades que Estados e corporações tratam como recursos e que outros tomam como pessoas não-humanas ou

supra-humanas com as quais mantêm relações sociais diversas” (BLASER, 2018). Essa abordagem evita olhar o problema como um conflito epistemológico, no qual as categorias do mundo já estão pré-definidas (a divisão natureza/cultura e os binarismos daí derivados). A ideia é escapar do que Blaser chama de “política razoável”, que transforma as diferenças em perspectivas para depois hierarquizá-las, usando a chave da Ciência Natural como o decodificador dessa análise. A questão, para Blaser, é manter-se agnóstico com respeito ao tipo de diferença em jogo em um dado desacordo. Ou, na definição de De la Cadena, o “antropocego” – esse encontro/dissenso entre aqueles que concederam a si próprios o poder de fazer com que todos os outros se enquadrem em seu conceito de humano, conforme sancionado pela modernidade e aqueles “praticantes desobedientes de coletivos compostos com entidades insubmissas à classificação (e individuação) como humanas ou não humanas” (de la CADENA, 2018, p.101).

No meu caso específico, a ideia é analisar as diferenças em jogo, ou o conflito ontológico, do encontro entre a floresta transformada em unidades *nonsoel* e a floresta que é provimento seletivo de vida. O que parece se delinear aqui é o que Blaser chama de “mais que um, menos que muitos”. São duas lógicas que parecem se opor e, no entanto, estão sendo instadas a conversar e entender seus “interesses em comum” (de la CADENA, 2018).

Nessa linha, trago a reflexão de Mauro Almeida sobre as possibilidades de sobreposição e de confronto no encontro ontológico. Duas situações podem ser incompatíveis ontologicamente, mas podem ser pragmaticamente compatíveis, comportando uma certa sobreposição. No caso específico, ele traz a ontologia “panema” (que envolve práticas de respeito à floresta, incluindo certos locais onde não se deve praticar a caça) e a ontologia “fonte-sumidouro” (uma metodologia dentro dos parâmetros da Ciência Moderna que delimita espaços de conservação total dentro da floresta, onde

não se deve caçar). Não são o mesmo, partem de concepções diferentes de mundo, mas podem se sobrepor. Outras situações, pelo contrário, podem criar uma guerra ontológica. Não há encontro, mas destruição de mundos, trajetórias excludentes. E aqui, é importante ressaltar a assimetria na qual esses conflitos são compreendidos. O risco é que, no encontro com a ontologia mercantil, tudo precisa tornar-se mercadoria para ter o direito de existir (ALMEIDA, 2013). “A ontologia-dinheiro invade a ontologia-panema e a destrói: é essa a sua vocação. Não há diferença ontológica, mas destruição de uma ontologia por outra”.

De la Cadena (2018, p. 113) aponta um processo semelhante no encontro entre ambientalistas e os guardiões de uma lagoa ameaçada por um projeto de mineração no Norte do Peru:

A natureza ecologizada localmente dos guardiões e a natureza biologicamente definida de ativistas ambientais (globais e nacionais) podem realmente se exceder, pois não são apenas da mesma natureza. No entanto, ambos os casos abrigam a possibilidade de um acordo que, ao invés de convergir para interesses idênticos, seria sustentado por “incomunidades”: interesses em comum que não são o mesmo interesse

Já Elizabeth Povinelli mobiliza a figura do Animista para explicar como o “liberalismo tardio de ocupação”, por meio do Geontopoder (conceito que ela articula para definir a forma de poder em que os seus detentores reivindicam para si a definição de Vida e Não Vida), delimitou um espaço para a indigenidade. “O Animista comporta aquelas pessoas que defendem a equivalência entre todas as formas de vida ou que enxergam vida onde outros enxergariam a ausência de vida” (POVINELLI, 2023: 43). O Geontopoder admite o Animista dentro de suas próprias estruturas, sem que isso

abale o poder em si; o “Animista”, por assim dizer, é tolerado, mas circunscrito a um lugar específico. Para Povinelli, os conceitos de animismo e o “correlato” totemismo foram concebidos e operados

dentro de uma geografia (pós-)colonial em que alguns humanos foram representados como incapazes de ordenar relações causais apropriadas entre objetos e sujeitos, agências e passividades, vida orgânica e inorgânica; portanto incapazes de controlar a linguagem e a experiência por meio da razão autorreflexiva. (POVINELLI, 2023: 58)

Na figura do Animista¹², o liberalismo tardio enquadra e delimita o espaço dessa alteridade, de forma que ela seja compatível com os Estados e mercados liberais.

A alteridade existe, mas ela é incorporada não como uma possibilidade de realidade, mas num lugar de “diferença autêntica”. Ou, na definição de La Cadena, as divergências constitutivas das partes podem convergir sem se tornarem as mesmas. A ontologia do carbono, ao mesmo tempo que parte da lógica da escalabilidade e da ontologia mercantil é também uma espécie de tábua de salvação para a destruição dos mundos causados por essas mesmas lógicas. Essa ontologia se insere dentro da ciência universal e da separação entre natureza e cultura que estrutura a sociedade moderna (BLASER, 2018), um mundo onde essa mesma ciência universal conserva para si o papel

¹² Povinelli traz um episódio anedótico para exemplificar essa restrição ontológica; uma liderança do povo com quem ela trabalha no norte da Austrália, Betty Billawag, passou horas explicando ao comissário de terras sobre como um importante local do sonho, a Pedra do Homem Velho, escutava e sentia o cheiro do suor das pessoas. Segundo Povinelli, o comissário não acreditava realmente que a pedra sentia tudo isso. O comissário desfrutava de uma "diferença autêntica", uma possibilidade em que a diferença seja incorporada sem que ela ameace a hierarquia da governança no liberalismo tardio (POVINELLI, 2023: 67)

de árbitro da política razoável ou, em outras palavras, é o responsável pelo ordenamento hierárquico de perspectivas.

Em sentido oposto, o regime ontológico dos Apyterewa-Parakanã tem a floresta como rede de relações, de contato entre pessoas humanas e não humanas.

Neste encontro entre dois regimes ontológicos, portanto, resta a dúvida se eles devem convergir para sobreposições e interesses em comum ou, no outro sentido, a ontologia do carbono seguirá na trajetória de destruição de mundos. Existem interesses em comum – que não são os mesmos – e que podem convergir para alianças? A escalabilidade pode conversar com a não escalabilidade sem destruí-la? São questionamentos que devem me acompanhar nesta pesquisa. Como provocação, trago uma reflexão de Elizabeth Povinelli:

O tipo de mudança necessária para evitar o que muitos acreditam ser consequência da expansão humana contemporânea movida a carbono – ou o atropelamento de todas as outras formas de existência pelo capitalismo liberal tardio – terá de ser tão significativo que aquilo que somos hoje não será mais possível. Isso, claro, nunca é o que o liberalismo tardio diz. Ele diz que podemos mudar e ser os mesmos e as mesmas, ou melhor dizendo, mais ainda do que já somos (POVINELLI, 2023: 60).

Referências

ALMEIDA, M. W. B. de. Caipora e outros conflitos ontológicos. **Revista de Antropologia da UFSCar**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 7–28, 2013. DOI: 10.52426/rau.v5i1.85. Disponível em: <https://www.rau2.ufscar.br/index.php/rau/article/view/85>. Acesso em: 10 maio. 2024.

ALBERT, Bruce. “Situação Etnográfica” e Movimentos Étnicos. Notas sobre o trabalho de campo pós-malinowskiano. **Campos - Revista de Antropologia**, [S.l.], v. 15, n. 1, p. 129-144, jun. 2014. ISSN 2317-6830. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/campos/article/view/42993>>. Acesso em: 10 maio 2024. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/campos.v15i1.42993>.

BLASER, M. Uma outra cosmopolítica é possível?. **Revista de Antropologia da UFSCar**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 14–42, 2018. DOI: 10.52426/rau.v10i2.243. Disponível em: <https://www.rau2.ufscar.br/index.php/rau/article/view/243>. Acesso em: 10 maio. 2024.

BÜLL, Paulo Leme Gonzalez. Banalização da ilegalidade: o direito indígena atual sob a ótica da terra indígena Apyterewa, rio Xingu. 2022. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

CADENA, Marisol de la. Natureza incomum: histórias do antrope-cego. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, São Paulo, Brasil, n. 69, p. 95–117, 2018. DOI: [10.11606/issn.2316-901X.v0i69p95-117](https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v0i69p95-117). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/145635>.. Acesso em: 10 maio. 2024.

DONOFRIO, Stephen, PROCTON, Alex. Paying for Quality: State of the voluntary Carbon Markets 2023. Nov-2023. Ecosystem Marketplace.

FAUSTO, C. Inimigos Fiéis: História, Guerra e Xamanismo na Amazônia. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2001.

FAUSTO, C. Parakanã. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Parakan%C3%A3>. Acesso em: 22 out. 2023.

FAUSTO, C. Como se faz guerra na Terra Indígena Mais Desmatada do Brasil. Sumaúma, 24 Out. 2023. Disponível em: <https://sumauma.com/como-se-fez-guerra-na-terra-indigena-mais-desmatada-do-brasil/>. Acesso em 26 Out. 2023

FERDINAND, M. Uma ecologia decolonial – Pensar a partir do mundo caribenho. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

GOMES, R.B, Território quilombola e Mercado de Carbono Voluntário. In: Ram, 14, 2023. Rio de Janeiro. Anais Eletrônicos Online [...]. Síntese Eventos, 2023. Disponível em: <https://www.ram2023.sinteseeventos.com.br/anais/trabalhos/lista?simposio=233#R>. Acesso em 7 jun. 2024.

HARAWAY, D. Anthropocene, Capitalocene, Plantationocene, Chthulucene: Making Kin. *Environmental Humanities*, vol. 6, 2015, pp. 159-165.

HARAWAY, D.; TSING, A. 2019. Reflections on the Plantationocene: an conversation with Donna Haraway and Anna Tsing, moderated by Gregg Mitman. *Edge Effects*: University of Wisconsin-Madison.

LOBO, Rodrigo Gomes. Naturezas esfumaçadas: os Tembé e o mercado de crédito de carbono. 2015. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

MACIEL, Lucas da Costa. 2019. Perspectivismo ameríndio. In: Enciclopédia de Antropologia. São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de Antropologia. Disponível em: <https://ea.fflch.usp.br/conceito/perspectivismo-amerindio>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ. Limites e condições para a realização de projetos incidentes em terras públicas e territórios tradicionais, tomando por escopo os direitos territoriais a partir dos pressupostos de Direitos Humanos. Nota técnica 02/2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2023/mercado-carbono-direitos-comunidades-nota-tecnica-mpf-mppa>. Acesso em 26 Out. 2023.

POVINELLI, E.A. Geontologias: Um réquiem para o liberalismo tardio. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

PROLO, C.D., PENIDO, G., SANTOS, I.T., LA HOZ THEUER, S. Explicando os mercados de carbono na era do Acordo de Paris. 2021 Rio de Janeiro: Instituto Clima e Sociedade.

VILLAS-BÔAS, A., ROJAS, B., JUNQUEIRA P (coord). REDD+ em territórios tradicionais. São Paulo: Instituto Socioambiental/Rede Xingu+, 2023.

SZTUTMAN, R. (org.). Eduardo Viveiros de Castro. Encontros, Rio de Janeiro, Azougue, 2008

TSING, A. L. Viver nas ruínas: paisagens multiespécies no Antropoceno. Brasília: IEB Mil Folhas, 2019.

TSING, A. L. O Cogumelo do Fim do Mundo: sobre a possibilidade de vida nas ruínas do capitalismo. São Paulo: n-1 edições, 2022.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. A antropologia perspectivista e o método da equivocação controlada. Tradução de Marcelo Giacomazzi e Rodrigo Amaro – Revista de Antropologia do Centro-Oeste, 5 (10): 247-264, 2018.

WALKER *et al*, The role of forest conversion, degradation, and disturbance in the carbon dynamics of Amazon indigenous territories and protected áreas. PNAS, Fev-2020, vol. 117, no. 6, p. 3015-3025, disponível em: <https://www.pnas.org/doi/full/10.1073/pnas>